



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 109/94

DE 07 DE abril DE 1994

Cria, na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Moita Bonita, cargos em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Moita Bonita, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada, na estrutura organizacional da Administração Pública Direta do Município de Moita Bonita, 23 (vinte e três) cargos de provimento em comissão de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, com vencimentos mensal equivalente ao salário mínimo vigente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações de recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de implantação e implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS, no município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1994.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 088, de 15 de julho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moita Bonita, em 07 de abril de 1994.

*Jose Barreto de Souza*  
JOSÉ BARRETO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Marcos Antônio Costa*  
MARCOS ANTÔNIO COSTA  
Chefe de Gabinete